

Manaus, 10 de maio de 2024.

Ofício circular nº 30/2024 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital Licitação CIGÁS nº 90010/2024 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90010/2024 – CPL/CIGÁS - contratação de Serviços de Gerenciamento (Engenharia do Proprietário) de obra para construção e montagem de dutos para distribuição de gás natural e seus complementos, referente ao empreendimento “Interligação Aparecida - Mauá”, Gasoduto Global I (UTE Manaus I) e Desvio da Av. Constantino da CIGÁS, localizado na cidade de Manaus (AM),** informamos que:

Do questionamento com sua devida resposta:

Questionamento 1:

- (I) a obrigatoriedade de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência (“PCD”) prevista no item (8) – DAS DECLARAÇÕES, subitem (8.5) do edital;
- (II) que a empresa disponibiliza a reserva de vagas para PCD e adota, de forma efetiva, uma série de medidas voltadas à contratação de PCD;
- (III) que a empresa ainda não tem condições de cumprir integralmente a cota, por razões de mercado alheias ao controle da empresa (escassez de profissionais qualificados, atuação em canteiros de obras, dentre outros);
- (IV) o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho que flexibiliza o cumprimento integral da reserva de cargos PCD quando a empresa demonstra ter implementado esforços na tentativa de atendimento da cota (TST. ED-E-ED-RR-658200-89.2009.5.09.0670, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Joao Batista Brito Pereira, DEJT 19/12/2016); e
- (V) que a declaração de reserva de vagas PCD é um requisito de habilitação, de modo que verificação do preenchimento efetivo dos cargos e suas consequências é de competência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a licitante vem questionar se, nas condições acima, a empresa pode confirmar o cumprimento da reserva de cargos?

Resposta 1: Considerando que o art. 93 da Lei n. 8231/91 estabeleceu o percentual de preenchimento de vagas para pessoas com deficiência proporcional ao quantitativo de funcionário da empresa, sem mencionar exceção.

Considerando, ainda, o princípio da vinculação ao edital, denota-se que todas as empresas deverão observar o quanto disposto no instrumento convocatório, incluindo o subitem 8.5, que trata do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei.

Diante disso, a declaração assinada pelo representante legal da licitante deverá ser apresentada somente se a empresa cumprir todas as exigências previstas nos dispositivos legais, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Questionamento 2: Referente aos profissionais que irão executar a atividade. Gerente de Contrato, Coordenador de Projetos, Coordenador de Planejamento, Coordenador de Obras, Coordenador da Qualidade, Técnico de Planejamento, Técnico de Qualidade, Técnico de Documentação, Inspetor de Dutos, Inspetor de Sondagem, Inspetor de Ultrassom, Inspetor de LP, Inspetor de Pintura, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança, Técnico de Meio Ambiente, Supervisor e Encarregado -Esses profissionais devem fazer parte do quadro de funcionários da licitante assim que vencido o pregão, ou é possível contratar esses profissionais após assinatura do contrato ? Todos esses profissionais deveram ficar alocados em Manaus?

Resposta 1: É importante ressaltar que, para a execução do serviço objeto desta contratação, a equipe técnica deverá ser formada por até 03 (três) profissionais, sendo (01) Gestor de Contratos, (01) Engenheiro de Qualidade, Suprimentos e SMS, além de mais (01) Engenheiro de Planejamento e Projetos.

A qualificação, quantidade e forma de mobilização desses profissionais pode ser conferido no item 6.3 do Projeto Básico PB-082/2023, ANEXO II deste edital.

Além do referido anteriormente, a LICITANTE também deverá comprovar dispor de Engenheiro Responsável técnico na ocasião do certame licitatório, através dos documentos listados no item 7.8, letra b) do Projeto Básico PB-082/2023. Conforme letra c) do mesmo item do Projeto Básico, a equipe técnica do contrato será composta inclusive pelo Responsável Técnico apresentado pela LICITANTE, que poderá ser um dos 03 (três) profissionais já indicados nas funções previstas no item 6.3.1 do Memorial Descritivo MD-00E1-000-CIG-528-001, desde que atenda o disposto no item 7.8 do Projeto Básico.

Os profissionais mobilizados conforme solicitação da CIGÁS, deverão ser alocados na cidade de Manaus/AM. Vide item 7 do Memorial Descritivo MD-00E1-000-CIG-528- 001.

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS